



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **SUPERMERCADO REMUS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Dom Giosué Bardin, nº 282, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95715-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.418.766/0001-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 001/2015 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem

OBJETO

Cláusula Primeira:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa visando a aquisição de merenda para Creche, Ensino Médio, Pré-Escola e Ensino Fundamental, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	8	Pacote	AÇÚCAR CRISTAL Embalagem plástica, com solda íntegra, pesando, 2 kg.	3,49	27,92
03	3	Pacote	AÇÚCAR CRISTAL Embalagem plástica, com solda íntegra, pesando, 5 kg.	8,99	26,97
04	5	Pacote	AÇÚCAR MASCAVO Embalagem plástica, com solda íntegra, pesando 500 g.	3,99	19,95
07	12	Pacote	ARROZ PARBOILIZADO Embalagem transparente, pacote de 5 kg.	10,90	130,80
08	8	Kg	BATATA INGLESA Tamanho médio e de boa qualidade.	3,88	31,04
10	20	Pacote	BISCOITO ÁGUA E SAL Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400g.	3,85	77,00
12	40	Pacote	BISCOITO DOCE SABOR LEITE Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote de 370g.	2,95	118,00
13	12	Pacote	BISCOITO TIPO MARIA Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 370g.	3,45	41,40
17	25	Pacote	BISCOITO CASEIRO: Colonial de milho. Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 grs.	3,89	97,25
19	35	Pacote	BISCOITO ROSCA DE COCO Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 335 g.	3,39	118,65
21	60	Vidro	CAFÉ Granulado, vidro transparente de 200 g.	8,39	503,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

23	17	Kg	CARNE BOVINA, FILÉ MIGNON, SEM GORDURA Filé mignon, resfriado, embalagem plástica transparente, com pouca gordura, fatiado e batido.	28,80	489,60
26	50	Kg	CARNE MOÍDA De gado de primeira qualidade, pouca gordura, resfriada, embalagem de polietileno.	14,90	745,00
28	5	Pacote	COLORÍFICO (COLORAU) Com corante natural de urucum. Embalagem plástica, com solda íntegra de 500grs.	3,98	19,90
32	30	Pote	DOCE DE FRUTA DE UVA Embalagem íntegra com 400 g.	2,68	80,40
33	25	Lata	ERVILHA, ENLATADA Embalagem com solda íntegra. Lata de 200 g.	1,69	42,25
35	22	Pacote	FARINHA DE MILHO TIPO 1 Tipo especial, pacote de 1kg. Embalagem com solda íntegra.	1,99	43,78
38	2	Pacote	FARINHA DE TRIGO Tipo especial, pacote de 5kg. Embalagem com solda íntegra.	8,99	17,98
47	40	Pacote	LENTILHA Pacote com solda íntegra de 500 g.	2,99	119,60
49	55	Kg	MAÇÃ FUGI Tamanho e maturação médio, de boa aparência.	3,99	219,45
53	10	Pote	MANTEIGA SEM SAL Pote plástico com 250g.	4,59	45,90
55	14	Pote	MELADO 100% Natural. Embalagem íntegra com 250g.	3,99	55,86
61	10	Garrafa	OLEO DE SOJA Embalagem transparente com 900ml.	2,89	28,90
68	20	Kg	PRESUNTO Pouca gordura, fatiado e com boa aparência.	17,90	358,00
71	17	Kg	QUEIJO PRATO Queijo fatiado, resfriado e com boa aparência.	17,90	304,30
74	13	kg	SALSICHA Embalagem transparente e de boa aparência.	5,49	71,37
VALOR TOTAL R\$					3.834,67

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de **R\$ 3.834,67 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**.

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0704 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

12.3610014.2.084 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental

(0249) 3339030 – Material de Consumo

12.3620014.2.182 – Manutenção Merenda Escolar Ensino Médio

(1446) 3339030 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.3650014.2.180 – Manutenção Merenda Escolar Creche
(1444) – 3339030 – Material de Consumo
123650014.2.181 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola
(1445) 3339030 – Material de Consumo

0706 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

12.3610014.2.094 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental (Federal)
(0276) 3339030 – Material de Consumo
12.3620014.2.185 – Manutenção Merenda Escolar Médio (Federal)
(1451) 3339030 – Material de Consumo
12.3650014.2.183 – Manutenção Merenda Escolar Creche (Federal)
(1449) – Material de Consumo
12.3650014.2.184 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola (Federal)
(1450) 3339030 – Material de Consumo
12.3610014.2.207 – Manutenção Programa Alimentação Escolar – PEA
(1881) – Material de Consumo

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Quarta:

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, pela contratada, sem custos, **SEM ANUALMENTE, conforme cronograma que será entregue após a assinatura do contrato.**

Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

O prazo de vigência do presente contrato é de 100 (cem) dias, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto livre de frete, bem como de todas as despesas diretas e indiretas;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- e) entregar o objeto licitado, no preço e dentro do prazo estipulado pela administração;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

g) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

i) fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Sétima:

O CONTRATANTE obriga-se a:

a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:

- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DO FORO

Cláusula Décima:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 04 de fevereiro de 2015.

**Município De Santa Tereza/RS.
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**SUPERMERCADO REMUS LTDA.
CONTRATADA**

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:
